



PROCESSO N.º:31637/2021

INTERESSADO: Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Assunto: Diligência

DESPACHO N.º 596/2021/GERELA

Trata-se de procedimento destinado a **contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para execução de uma praça, conforme projeto de implantação, situada no residencial Tempo Novo, em Goiânia.** De acordo com o contrato de repasse n° 327796-31/2010, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos., por intermédio de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Em cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, os autos foram submetidos à **análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, a qual se manifestou por meio do Parecer n° 2479/2021 - PEAA**, em que opina favorável à realização do procedimento de licitação, desde que observadas às recomendações contidas naquele Parecer. Neste sentido, encaminhem-se os autos à **AGETUL**, para manifestação acerca de:

1. Que seja juntada justificativa para o não parcelamento do objeto na licitação pretendida;
2. Com relação à cotação das luvas de PVC, recomendamos a juntada de outra fonte de pesquisas de preços, em atenção ao art. 2º da IN 001/2018 da Controladoria Geral do Município;
3. Que haja complementação das Solicitações Financeiras apresentadas, para poder fazer frente à totalidade da despesa;
4. Verificar com o setor técnico para a elaboração do orçamento se a composição do orçamento elaborado seguiu o disposto no Decreto Federal n° 7.983/2013, que estabelece critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União;
5. Considerando que o referido contrato de repasse possui vigência até o dia 30 de dezembro de 2021, orientamos que seja providenciada a sua prorrogação, caso a despesa seja executada após a data indicada;
6. Orienta-se que a forma de medição obedeça ao regime de empreitada adotado, levando-se em conta as características do serviço;
7. Que seja incluída disposição indicando que a medição do item “Administração Local” deverá estar obrigatoriamente vinculada ao desenvolvimento da obra, constituindo-se em um valor proporcional (ou seja, é vedado o pagamento desse item através de um valor fixo mensal).

Goiânia, 08 de dezembro de 2021.

SUELEN NUNES CARVALHO
Assistente Administrativo

FABIANA CARDOSO PAULO
Gerente de Elaboração de Projetos,
Termos de Referência e Editais

MARCELA CRISTIE MOREIRA FARIA
Diretora de Compras e Licitações

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente Licitação e Suprimentos